



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-001098/026/15

Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Presidente da Câmara: Sr. Paulo César Missiatto.

Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira
(OAB/SP nº 229.385).

Acompanha: TC-001098/126/15.

Procurador de Contas: Dr. José Mendes Neto.

EMENTA: Câmara Municipal: Santa Rita do Passa Quatro. Contas anuais do exercício de 2015. Contas regulares. Recomendação. Determinação. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001098/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de abril de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, exercício de 2015, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização competente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator